



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO ADITIVO

### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 - FUNJEAM

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 - FUNJEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em 19/11/2021, sob o NIRE nº 31204650262, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.604.122/0001-97, estabelecida na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, à Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP: 38.413-069, neste ato representada pelo Sr. **VITOR FLORES DE DEUS**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2025/000054897-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, a proposta da **CONTRATADA** e o Despacho autorizatório exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** do **TJAM** no mencionado **PROCESSO** celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 - FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução 064/2023 TJAM que a regulamenta ou outra que vier a substituí-la, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. **Supressão quantitativa** consistente em **63.156 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e seis)** litros de combustível, o que equivale a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 013/2022 - FUNJEAM.

**1.1.2. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 013/2022 - FUNJEAM por mais 12 meses**, a partir de 12/04/2026 até 11/04/2027, relativo à prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimento, destinado à frota de veículos e ao Sistema Alternativo de Energia (Grupos Geradores) de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante a implantação de cartão eletrônico de monitoramento de frota (magnético, chip e/ou outros), em rede de postos credenciados nas cidades de Autazes, Itacoatiara, Itapiranga, Manacapuru, Manaus, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Silves, no Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** O presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, c/c art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

**3.1.** O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.275.456,61 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)**, referente ao acréscimo mensal aplicado no período de 12/04/2026 a 11/04/2027.

**3.2.** Com as alterações, o valor mensal estimado da contratação passará a ser **R\$ 106.288,05 (cento e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litros	167.048	7,062	1.179.694,95
2	Diesel	Litros	22.421	6,796	152.374,61
<b>SUBTOTAL</b>			<b>189.470</b>		<b>1.332.069,56</b>
Taxa máxima de Administração/Percentual de Desconto					- 4,25%
Valor Máximo em Reais da Taxa de Administração/Percentual de Desconto					56.612,96
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO = [Subtotal + Valor Máximo em Reais da Taxa de Administração/Percentual de Desconto]</b>					<b>1.275.456,61</b>

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Quinto Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2022 - FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 12 meses, a contar de 12 de Abril de 2026.

**Parágrafo único:** O prazo de vigência estabelecido no item 4.1. poderá ser rescindido antecipadamente caso haja licitação conclusa para nova contratação, mediante aviso prévio de, no mínimo 30 (trinta) dias, pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**, que deverá quitar todos os débitos referentes aos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001 , Elemento de Despesa 33903001, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2026NE0001055**, de 24/03/2026, no valor de **R\$ 917.620,17 (novecentos e dezessete mil, seiscentos e vinte reais e dezessete centavos)**, créditos referentes à cobertura dos meses de abril a dezembro de 2026 , ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

**CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

**6.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**7.1** Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 25 de março de 2026.

*Documento assinado eletronicamente*

**Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**CONTRATANTE**

*Documento assinado eletronicamente*

**Sr. VITOR FLORES DE DEUS**

Representante legal da empresa Trivale Instituição de Pagamento Ltda

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

*Documento assinado eletronicamente*

**ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO**

Assistente Judiciário TJAM

*Documento assinado eletronicamente***EDIANA SILVA ROQUE DE MELO**

Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 25/03/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR FLORES DE DEUS, Usuário Externo**, em 01/04/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ediana Silva Roque de Melo, Servidor**, em 03/04/2026, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 06/04/2026, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2789794** e o código CRC **40A58C9F**.